

Collor sanciona LDO para 1992

por Ivanir José Bortot
de Brasília

O presidente da República, Fernando Collor, sancionou ontem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) com um conjunto de vetos para corrigir distorções no Orçamento Geral da União de 1992. O Poder Executivo sancionou a decisão do Congresso Nacional de promover um corte de 20% nas despesas de custeio em 1992 sobre o que foi aplicado no ano de 1990. O governo federal irá aplicar 10% de suas receitas líquidas em investimentos e fica impedido de emitir títulos públicos para pagar juros da dívida externa.

"Os encargos da dívida externa deverão ser pagos com recursos fiscais, e isso forçará o governo a reduzir ainda mais seu déficit público", disse a este jornal o diretor do Departamento

de Orçamento Geral da União, José Carlos Alves dos Santos. Os principais vetos feitos pelo Executivo são os seguintes:

- Os recursos do crédito rural foram preservados para atividade de financiamento de custeio e investimento. O governo vetou o inciso sétimo do Artigo 22, que destinava os recursos oficiais de crédito para financiamento da reforma agrária. A decisão do presidente da República não impedirá que os recursos do crédito rural sejam utilizados para financiar as lavouras dos produtores rurais que sejam assentados pelo programa de reforma agrária.

- O governo vetou o Artigo 23, parágrafos primeiro e segundo, que limitava os recursos de investimentos aos míni e pequenos produtores rurais. Esta categoria de agricultores já tem

exclusividade no recebimento de recursos de custeio do Tesouro Nacional. Caso fosse mantida a limitação do crédito de investimento aos pequenos e míni produtores ficaria inviabilizado o Programa Nacional de Desenvolvimento Rural (FNDR), que recebe recursos do Banco Mundial e do Programa de Desenvolvimento do Cerrado através de agências de financiamento do Japão, pois a demanda de recursos dos pequenos produtores seria insuficiente para absorver o volume de recursos ofertado.

- Os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 45, que definia uma política de aplicação de recursos de agências de fomento em programas de saneamento básico, em sintonia com estados e municípios, foram vetados. O Departamento de Orçamento da União

não tinha condições de estabelecer políticas diferenciadas para este programa para estados e municípios. O veto federal poderia apenas definir o volume de recursos para estes programas.

- A área técnica do Ministério da Economia chegou a sugerir vetos técnicos ao parágrafo segundo do Artigo 5º, que autorizava a União a incluir no seu orçamento fiscal recursos para cobrir as dívidas de criação do Estado de Tocantins. O presidente Fernando Collor, acabou sancionando decisão do Congresso. O temor da área técnica é com o precedente que se abriu para os demais estados novos realizarem despesas contando com a cobertura do governo federal. Haverá dificuldades para identificar o que é dívida de responsabilidade do Estado de Goiás e

do novo Estado de Tocantins.

- O presidente da República sancionou ainda o inciso quinto do artigo 34 que prevê a aplicação de 50% dos recursos de dotações na área de educação para o ensino básico. Os estudos da área técnica indicam que se forem destinados 50% dos recursos do orçamento do setor de ensino para ensino básico, o que atende aos estados e municípios, as universidades deverão ficar sem dotações orçamentárias para atender a todas as suas necessidades.

- Ao contrário da decisão tomada no ano passado, o presidente da República está garantindo 30% dos recursos da seguridade social para o setor de Saúde.